



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 20/2018 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: três de outubro de dois mil e dezoito

INÍCIO: nove horas e quarenta e dois minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e vinte e um minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pelo Técnico Superior, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia.

---- Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima reunião, ordinária, de dois mil e dezoito, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião o Técnico Superior, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, coadjuvado pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e dois minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para transmitir algumas informações às Senhoras e aos Senhores Vereadores. Começou por dar a conhecer que precisamente no dia anterior tinha sido assinado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Anadia, a Secretaria Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto a reabilitação e adaptação do imóvel onde se encontra sediado o Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, e que dá, assim, legitimidade ao Município de Anadia para avançar com o necessário procedimento. A propósito, adiantou, ainda, que, posteriormente, seria assinado, entre as mesmas partes, o Contrato de Cooperação Interadministrativa para instalações, com vista ao lançamento da obra a concurso.-----

---- Ainda sobre o tema GNR, recordou o compromisso assumido entre os Municípios de Anadia e de Mealhada, no sentido da aquisição de uma viatura a disponibilizar à GNR, por meio de empréstimo e a título gratuito, que será utilizada pelos efetivos da Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário do Destacamento Territorial de Anadia da GNR, no âmbito das suas missões e atribuições em toda a área dos Municípios, muito particularmente em ações no âmbito do apoio aos estabelecimentos escolares de ambos os Municípios. Deu nota, também, de que a mencionada viatura já foi adquirida, encontra-se na garagem no Edifício dos Paços do Concelho, ficando a faltar a sua caracterização, e a assinatura do mencionado documento, assim como do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Anadia, o Município de Mealhada e a Guarda Nacional Republicana.-----

---- Em oportunidade, lembrou a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Anadia, no dia dezanove de outubro, para debate do processo de descentralização. Recordou, ainda, que nessa semana teriam, igualmente, o evento Anadia Social dois mil e dezoito, com um programa diferente das edições anteriores de âmbito social, consistindo em uma semana de atividades, as quais envolverão os idosos, as crianças, as instituições e seus recursos humanos, e outros eventos paralelos, nomeadamente seminários, que poderão

contar com a participação de todos, incluindo da própria comunidade.-----

---- Por fim, informou que o final do mês de outubro em curso e o início do mês de novembro seriam iniciados com a defesa da Candidatura de Anadia a Cidade Europeia do Desporto em dois mil e vinte. Adiantou, ainda, que teriam a visita, com início no dia trinta (30) de outubro, e que se prolongaria até um (1) de novembro, da comitiva da União Europeia, através da ACES Europe, que irá verificar das condições do concelho, e, em definitivo, dar a conhecer o julgamento final do processo. Não deixou de sublinhar o trabalho que tem sido desenvolvido, no sentido de dar e investir o melhor que podem e sabem para que o processo tenha o impacto necessário, e possa convencer a comissão que fará a apreciação da Candidatura.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZANOVE (19) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Nona Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e dezoito**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezanove (19) de setembro de dois mil e dezoito (2018), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por não ter estado presente na reunião a que a mesma diz respeito.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR A TIAGO NEVES SANTOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de voto de louvor a Tiago Neves Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com apenas dezoito anos, o jovem atleta do concelho Tiago Neves Santos, praticante da modalidade de kickboxing, conta já com um longo palmarés desportivo, do qual constam algumas medalhas e títulos nacionais e internacionais, com destaque para o título de campeão do mundo Júnior em 63,5 kg, da ISKA (*International Sport Karate Association*), conquistado em dois mil e dezasseis.-----

---- Integrando a lista de convocados da Seleção Nacional de Kickboxing, o atleta participou no Campeonato do Mundo WAKO (*World Association of Kickboxing Organizations*) de Cadetes e Juniores, que decorreu em Rimini, Itália, em dois mil e catorze.-----

---- Participou, igualmente, no Campeonato da Europa na Eslovénia, e no Campeonato do Mundo em Itália, ambos em dois mil e dezasseis, e no Campeonato Mundial de Kickboxing ISKA Amador dois mil e dezassete, que decorreu na Grécia.-----

---- A nível local, participou no evento *Brothers League III*, que decorreu no Arena Curigym, na cidade de Anadia, em novembro de dois mil e dezasseis, e na reedição do mesmo – *Gala Brothers League IV, Portugal vs Espanha*, em outubro de dois mil e dezassete, e ainda no *Brothers League VII – Campeonato Ibérico Portugal vs Espanha*, os quais

contaram com o apoio do Município de Anadia.-----

---- Atualmente como atleta do Sporting Clube de Portugal, no seu último ano de júnior, foi convocado pela Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai para participar na competição internacional da WAKO, agendada para setembro do presente ano - o Campeonato do Mundo de Kickboxing Cadetes e Júniores -, que decorreu entre os dias quinze (15) e vinte e três (23) de setembro, na cidade italiana de Jesolo, na qual viria a sagrar-se campeão do mundo, conquistando a medalha de ouro, na modalidade de kickboxing – vertente *Low Kick Old Junior* (63,5 kg).-----

---- A Senhora Presidente propõe, assim, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de outubro de dois mil e dezoito (2018), homenageie o atleta do concelho Tiago Neves Santos, reconhecendo o mérito das classificações e resultados desportivos alcançados nos planos nacional e internacional, que muito prestigiam o Município de Anadia, e a sua ação em prol do desenvolvimento desta modalidade desportiva e na divulgação e promoção do Município de Anadia, e aprove um Voto de Louvor ao atleta, pela conquista da medalha de ouro, na modalidade de kickboxing – vertente *Low Kick Old Junior* (63,5 kg) -, no Campeonato do Mundo de Kickboxing Cadetes e Júniores da WAKO (*World Association of Kickboxing Organizations*), que decorreu na cidade italiana de Jesolo, entre os dias quinze (15) e vinte e três (23) de setembro do presente ano.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Uma vez aprovado o voto de louvor, a Senhora Presidente da Câmara Municipal e os restantes membros do Executivo felicitaram o atleta Tiago Santos, presente na reunião, pela conquista da medalha de ouro, dirigindo-lhe uma palavra de reconhecimento pelo sucesso alcançado, resultado do árduo trabalho que o atleta vem desenvolvendo.-----

---- 2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE DO CONCELHO, PARA APOIO NO CUMPRIMENTO DOS SEUS OBJETIVOS E NA PROSSECUÇÃO DOS SEUS PLANOS DE ATIVIDADES.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verbas às Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo*

aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições e competências legais, a Câmara Municipal tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.

---- Assim, tendo em atenção as respostas sociais, o número de utentes, a sua participação nos vários projetos promovidos pela autarquia, a colaboração prestada à Câmara Municipal no desenvolvimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas na área da ação social escolar, e em outros tipos de intervenção;

---- A Senhora Presidente propõe a atribuição das verbas apresentadas em tabela anexa, com o sentido de apoiar as Instituições designadas no cumprimento dos seus objetivos e na prossecução dos seus planos de atividades.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e, de acordo com a mesma, atribuir às Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho as verbas abaixo descritas, no total de oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta euros (€ 88.250,00), para apoio no cumprimento dos seus objetivos e na prossecução dos seus planos de atividades:

Instituição	Valor a atribuir
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Anadia	€ 4.500,00
Associação Social de Avelãs de Caminho	€ 5.000,00
Obra de Promoção Social da Sagrada Família – Casa da Imaculada Conceição	€ 2.500,00
Casa do Povo de Amoreira da Gândara	€ 5.250,00
Centro Cultural e Recreativo de Poutena	€ 7.000,00
Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros	€ 6.500,00
Centro de Bem Estar Social de Tamengos	€ 4.500,00
Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima	€ 5.500,00
Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro	€ 5.000,00
Centro Social de Anadia	€ 5.250,00
Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguium	€ 5.750,00
Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores	€ 7.000,00
Centro Social e Paroquial de Moita	€ 5.250,00
Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva	€ 3.000,00
Centro Social S. José de Cluny	€ 2.750,00

Club de Ancas	€ 2.500,00
Santa Casa da Misericórdia de Anadia	€ 4.000,00
Misericórdia da Freguesia de Sangalhos	€ 7.000,00

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verbas às Associações Desportivas do concelho, no âmbito do Subprograma Um (01) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, cada uma das Associações Desportivas do Concelho, identificada em mapa anexo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (01) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11) (*Acesso ao apoio*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto,

previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios previstos em mapa resumo anexo, no âmbito do Subprograma Um (01) do sobredito PAMDD, destinados a colaborar no desenvolvimento das atividades das Associações Desportivas durante a época dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), os quais serão formalizados através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme o previsto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e, de acordo com a mesma, atribuir às Associações Desportivas do concelho, para além do apoio em transporte, as verbas abaixo descritas, no total de cento e setenta e cinco mil euros (€ 175.000,00), para apoio no desenvolvimento das suas atividades durante a época dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019):-----

Instituição	Valor a atribuir
Anadia Futebol Clube	€ 50.000,00
Sangalhos Desporto Clube	€ 40.000,00
Moita Rugby Clube da Bairrada	€ 25.000,00
Atlético Clube de Famalicão	€ 10.000,00
União Recreativa Ferreirense	€ 1.500,00
Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros	€ 8.000,00
Associação Desportiva de Paredes do Bairro	€ 6.000,00
Associação Recreativa Aguinense	€ 6.000,00
Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena	€ 6.000,00
Associação Desportiva Bairradafut	€ 6.000,00
Núcleo Karaté de Sangalhos	€ 4.000,00
Anadia Squash Clube	€ 4.000,00
Associação Cultural e Recreativa Cerca – São Pedro	€ 2.000,00
O Desportivo de Ancas	€ 2.000,00
Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo	€ 2.500,00
Grupo Columbófilo da Bairrada	€ 1.000,00
União Columbófila do Cértima	€ 1.000,00

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse âmbito, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e dezoito (2018), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e um (21) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à realização das seguintes obras que pretende executar:-----

---- - Requalificação do campo de basquetebol de Paredes do Bairro, sito no Largo da Gandarinha, em Paredes do Bairro;-----

---- - Construção de muro de suporte de terra e cimentação de espaço até à Rua da Gandarinha, no lugar de Paredes do Bairro;-----

---- - Construção de telheiro para arrumos de equipamentos de trabalho, alfaias, trator e carrinha no Edifício da Junta, em Ancas;-----

---- - Sistema de videovigilância e alarme de intrusão no telheiro e Edifício da Junta, em Ancas;-----

---- - Aquisição de mobiliário urbano para o Parque do Pontão e para a Lagoa do Paul, localizados em Ancas;-----

---- - Aquisição de churrasqueiras para a Lagoa do Paul, localizada em Ancas;-----

---- - Construção de muro na Fonte do Mouchão, entre o depósito e a fonte, no lugar de Ancas;-----

---- - Requalificação da fonte e lavadouro D'Álvares, em Amoreira da Gândara.-----

---- O investimento a realizar pela União de Freguesias totaliza, no global, o valor de quarenta e quatro mil, novecentos e dez euros e quarenta e nove cêntimos (€ 44.910,49), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, até ao montante de quarenta e um mil, setecentos e sete euros (€ 41.707,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.---

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e um (21) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **5. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, A FREGUESIA DE MOITA, A FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALGERIZ, A ASSOCIAÇÃO DE APOIO FLORESTAL E AMBIENTAL DE AVELÃS DE CIMA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO FLORESTAL DO CORGO, PARDIEIRO, BOIALVO, MATA, FIGUEIRA E CANDIEIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, da proteção civil, do ambiente e saneamento básico e da promoção do desenvolvimento, previstos, respetivamente, nas alíneas j), k), m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades

intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- A sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina as competências materiais da junta de freguesia e da câmara municipal, as quais se encontram previstas, respetivamente, nos seus artigos 16.º e 33.º.-----

---- No exercício dessas competências, e considerando o objetivo mútuo em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na valorização da floresta do concelho e no desenvolvimento de diversas ações, e a possibilidade de as sobreditas competências serem objeto de protocolo de colaboração, foi celebrado um protocolo.-----

---- Aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de maio de dois mil e dezoito, a celebrar entre o Município de Anadia, as Freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros, e a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima e a Associação de Proteção Florestal do Corgo, Pardieiro, Boalvo, Mata, Figueira e Candieira, o mencionado Protocolo tem por objeto dotar o espaço florestal das freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros com seis equipas de dois vigilantes cada, para o exercício de ações de vigilância móvel das áreas florestais.-----

---- Com a celebração do protocolo, foi igualmente pretensão da Câmara Municipal agregar as várias entidades em um objetivo comum, tendo por base a vigilância dos espaços florestais das três freguesias acima mencionadas, para o ano dois mil e dezoito, tornando-se, para tal, necessária a concessão de apoio financeiro às Associações signatárias, para a prossecução dos fins indicados.-----

---- A cláusula décima segunda do protocolo subscrito entre as partes previa que a sua duração seria coincidente com o período crítico definido para o ano dois mil e dezoito.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Constatando-se que o mencionado período crítico foi prorrogado pelo Governo Português, através do Despacho n.º 9084-A/2018, publicado no Primeiro Suplemento, da Série II, de vinte e seis (26) de setembro de dois mil e dezoito (2018), até ao próximo dia quinze de outubro;-----

---- Considerando que se mostra necessário continuar a assegurar a vigilância móvel permanente dos espaços florestais, por forma a proteger esses espaços, que representam elevada importância na vida das populações e na economia local com expressão territorial, bem como detetar eventuais focos de incêndio que possam vir a provocar incêndios de grandes dimensões, cujas consequências poderão afigurar-se catastróficas, à semelhança do que aconteceu em anos anteriores;-----

---- Considerando que da adversidade surge, pois, a resiliência, a mobilização de pessoas particulares e entidades coletivas que se organizam e entreadjudam para a proteção da floresta e a valorização da mesma, com a inerente proteção de pessoas e bens;-----

---- Considerando que a vigilância dos espaços rurais visa contribuir para a redução do número de ocorrências de incêndios florestais, identificando potenciais agentes causadores, e dissuadindo comportamentos que propiciem a ocorrência de incêndios;-----

---- Considerando que a deteção tem por objetivo a identificação imediata e a localização precisa das ocorrências de incêndio, e a sua comunicação rápida às entidades responsáveis pelo combate;-----

---- Considerado o evidente interesse comum das Partes na defesa e proteção da floresta;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, uma adenda ao sobredito Protocolo de Cooperação, no sentido de prorrogar o período de vigência do mesmo, até ao próximo dia trinta e um (31) de outubro de dois mil e dezoito.-----

---- Propõe, ainda, o conseqüente pagamento, a cada Associação, do montante de quatro mil euros (€ 4.000,00), destinado a ressarcir o valor que terão de afetar à prestação de serviço dos vigilantes, no qual se inclui o respetivo e necessário seguro de cada um deles, e do valor a despendido com o combustível dos veículos, durante o mês adicional de outubro.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A STEVE FERREIRA OLIVEIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último.-----

---- O sobredito Regulamento aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o incentivo à natalidade.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Steve Ferreira Oliveira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal, e, de acordo com a informação prestada, tem enquadramento no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Steve Ferreira Oliveira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos 62.º e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A HUGO ALEXANDRE FERNANDES GOMES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último.-----

---- O sobredito Regulamento aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o incentivo à natalidade.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Hugo Alexandre Fernandes Gomes, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal, e, de acordo com a informação prestada, tem enquadramento no Regulamento Geral de Ação Social do Município de

Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Hugo Alexandre Fernandes Gomes, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos 62.º e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANABELA RODRIGUES VIEIRA MARTINS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último.-----

---- O sobredito Regulamento aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o incentivo à natalidade.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Anabela Rodrigues Vieira Martins, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal, e, de acordo com a informação prestada, tem enquadramento no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Anabela

Rodrigues Vieira Martins, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos 62.º e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR AO CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE TAMENGOS, PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE TAMENGOS DURANTE O PERÍODO DE ALMOÇO, NO ÂMBITO DO “PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”.-----

---- No exercício dessa competência, é da responsabilidade da Câmara Municipal, através da implementação do Programa de Generalização das Refeições Escolares, garantir o fornecimento de refeições às crianças e aos alunos que frequentam a educação pré escolar e o primeiro ciclo do ensino básico da rede pública, podendo, contudo, a Câmara Municipal, para o efeito, contar com a colaboração e realizar parcerias com entidades que reúnam as condições necessárias ao adequado desenvolvimento deste tipo de serviço.-----

---- Em conformidade, e constatada a impossibilidade de a Câmara Municipal, por limitações de recursos humanos, poder prestar o necessário acompanhamento aos alunos que frequentam a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Tamengos, durante o período de almoço, a autarquia tem contado com a colaboração do Centro de Bem Estar Social de Tamengos.-----

---- Nesse sentido, e verificando-se a necessidade, para o presente ano letivo, de a Câmara Municipal continuar a contar com essa colaboração no acompanhamento dos alunos da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de

Tamengos, durante o período de almoço, conforme informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba mensal de novecentos e noventa e cinco euros (€ 995,00) ao Centro de Bem Estar Social de Tamengos, durante o ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), de acordo com a sobredita informação, de modo a fazer face à colaboração a prestar pela instituição.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 10. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, A CONCEDER A SÓNIA PATRÍCIA RODRIGUES FERRO, PARA PAGAMENTO DO VALOR EM DÍVIDA, RESPEITANTE A SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA, PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE ANADIA, EM VINTE E QUATRO (24) PRESTAÇÕES DE IGUAL VALOR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”.-----

---- No exercício dessa competência, é da responsabilidade da Câmara Municipal garantir o fornecimento de refeições às crianças que frequentam a educação pré escolar e o primeiro ciclo da rede pública.-----

---- A munícipe Sónia Patrícia Rodrigues Ferro apresentou um pedido de autorização para efetuar o pagamento do valor em dívida para com o Município de Anadia, respeitante aos serviços de apoio à família prestados ao seu filho João Alexandre Rodrigues, que frequenta a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Aguim, e à sua filha Núria Rodrigues Almeida, que frequenta o Centro Escolar de Arcos, em prestações mensais de igual montante, pedido que foi objeto de análise e consequente informação por parte do serviço de ação social.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a situação económica e social do agregado familiar da requerente, reportada na informação prestada

pelo serviço de ação social;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido de autorizar a munícipe Sónia Patrícia Rodrigues Ferro a efetuar o pagamento do valor em dívida, no total de novecentos e quarenta e cinco euros e noventa cêntimos (€ 945,90), acrescido dos juros que se forem vencendo, respeitante aos serviços de apoio à família, prestados pelo Município, na Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Aguim e no Centro Escolar de Arcos, respetivamente, ao seu filho João Alexandre Rodrigues e à sua filha Núria Rodrigues Almeida, em vinte e quatro (24) prestações mensais de igual valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A IDEIAS D’ALGIBEIRA, UNIPESSOAL, LDA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair

investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro último, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela empresa Ideias D'Algibeira, Unipessoal, Lda., com sede na fração Z, Bloco cinco, do Edifício Parque, na Rua dos Plátanos, no lugar de Curia, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de comércio, importação e exportação de produtos alimentares, produtos regionais e tradicionais, bebidas, produtos agrícolas e hortícolas, frutas, legumes, fertilizantes, artigos de jardinagem, sementes, flores, plantas, ervas aromáticas e lembranças, no local da sede, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Ideias D'Algibeira, Unipessoal, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre outubro de dois mil e dezoito (2018) e setembro de dois mil e dezanove (2019), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A DECISÕES DE VIDA, MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocação no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro último, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará

parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela empresa Decisões de Vida, Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda., com sede no número oitenta, da Rua Júlio Maia, na cidade de Anadia, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de medição imobiliária, de consultoria para os negócios e a gestão, de mediação de seguros, e de sociedades financeiras para aquisição a crédito, no local da sede, que iniciou em dois mil e dezassete, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Decisões de Vida, Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre outubro de dois mil e dezoito (2018) e setembro de dois mil e dezanove (2019), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio mensal para contratação de serviços de contabilidade, no valor de quarenta euros (€ 40,00), não reembolsável, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a

contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A GARCIA & RESENDE – CONSULTORES DE NEGÓCIOS, LDA.:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a

Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro último, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela empresa Garcia & Resende, Consultores de Negócios, Lda., com sede no número um, da Travessa Cai Água, no lugar de Vila Nova de Monsarros, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de contabilidade e recursos humanos, consultoria de

gestão e fiscal, projetos de investimento e estudos de mercado e formação, no local da sede, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Garcia & Resende, Consultores de Negócios, Lda., Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre outubro de dois mil e dezoito (2018) e setembro de dois mil e dezanove (2019), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS “F”, “I”, “L”, “M” E “O”, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro de março de dois mil e quinze, deliberou aprovar o Regulamento de Hasta Pública para atribuição do direito ao arrendamento de nove espaços comerciais localizados no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguiar e Óis do Bairro, ao qual

corresponde o artigo matricial número mil seiscientos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.-----

---- Posteriormente, e na sequência de pedido de permuta de espaço comercial, em reunião ordinária realizada no dia dez de fevereiro de dois mil e dezasseis, o Executivo Municipal deliberou determinar nova abertura de procedimento por hasta pública para atribuição do direito ao arrendamento de espaços comerciais localizados no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro.-----

---- Desenvolvido o procedimento, a praça, realizada no dia doze de abril de dois mil e dezasseis, foi declarada encerrada, conforme ata elaborada pela respetiva comissão, uma vez que não se apresentou qualquer interessado à mesma para licitação dos sobreditos espaços comerciais.-----

---- A ata da praça foi homologada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quinze de julho de dois mil e dezasseis.-----

---- Atualmente, encontram-se desocupados cinco espaços comerciais, correspondentes às frações designadas pelas letras “F”, “I”, “L”, “M” e “O”, e em condições de ser arrendados, conforme informação prestada pelos serviços de património, tendo sido apresentados vários pedidos para arrendamento desses espaços.-----

---- De acordo com a mesma informação, e tendo em conta o estipulado no número três (3), do artigo sexto (6.º), do Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, aprovado em reunião do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois de maio de dois mil e dois, e objeto de alteração e republicação em seis de janeiro de dois mil e catorze, na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove de janeiro de dois mil e treze, compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública, nomeadamente o seu objeto, valor da base de licitação e respetivos lanços.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “F”, “I”, “L”, “M” e “O”, localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, propondo a fixação do valor base de licitação de cento e trinta euros (€ 130,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00).-----

---- Atenta a informação técnica prestada, propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “F”, “I”, “L”, “M” e “O”, localizados no rés do chão do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **15. ESCOLA DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BAIRRADA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO**

DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Diretor da Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada solicita a cedência das instalações desportivas para a lecionação das aulas de educação física, conforme planificação apresentada, nas modalidades de futebol, ténis e andebol. A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade do Pavilhão Municipal de Anadia, do Campo Sintético de Futebol Sete, dos Courts de Ténis, e respetivos balneários, nos dias e nos horários solicitados, e considera não haver qualquer inconveniente na sua utilização. Contudo, acrescenta que sempre que os horários solicitados para os mencionados espaços coincidam com outros pedidos, os mesmos deverão ser analisados e concertados, por forma a dar resposta a todas as solicitações.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título precário e gratuito, do Pavilhão Municipal de Anadia, do Campo Sintético de Futebol Sete, dos Courts de Ténis, e respetivos balneários, por parte da Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, nos dias e nos horários apresentados na planificação anexa.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar o Diretor da Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada de que a utilização solicitada será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e a Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, que tem por objeto a disponibilização dos espaços correspondentes às necessidades de âmbito letivo da Escola, para a devida execução dos currículos escolares, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

16. CTT – PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA DEZ (10) DE OUTUBRO, DO “ENCONTRO NACIONAL DE CHEFIAS DOS CTT”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Diretor da Área de Operações dos CTT, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Diretor da Área de Operações dos CTT solicita a cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, com vista à realização, no dia dez (10) de outubro em curso, do “Encontro Nacional de Chefias dos CTT”. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para os dias solicitados, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia dez (10) de outubro em curso, do “Encontro Nacional de Chefias dos CTT”, a promover pelos CTT, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 17. ORQUESTRA DESIGUAL DA BAIRRADA – PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA DEZASSEIS (16) DE FEVEREIRO PRÓXIMO, DO ESPETÁCULO COMEMORATIVO DO SEU QUARTO ANIVERSÁRIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Presidente da Direção da Orquestra Desigual da Bairrada, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção da Orquestra Desigual da Bairrada solicita a cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, com vista à realização, no dia dezasseis (16) de fevereiro próximo, do espetáculo comemorativo do seu quarto aniversário. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para os dias solicitados, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia dezasseis (16) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), do espetáculo comemorativo do quarto aniversário da Orquestra Desigual da Bairrada, a promover pela Associação, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de quinhentos e setenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 18. SEAL GROUP – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CURIA TECNOPARQUE COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA VINTE E TRÊS (23) DE OUTUBRO EM CURSO, DE UMA CONFERÊNCIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Seal Group, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Um membro do Conselho Consultivo do Seal Group solicita a cedência do auditório do Curia Tecnoparque com vista à realização, no dia vinte e três (23) de outubro em curso, de uma conferência subordinada ao tema “Gestão e Desenvolvimento de Equipas e Retenção de Talentos no Empreendedorismo 4.0”. Consultados os serviços do Curia Tecnoparque, os mesmos dão conta da disponibilidade das instalações para o dia e no horário solicitados.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do auditório do Curia Tecnoparque, a título gratuito, com vista à realização, no dia vinte e três (23) de outubro em curso, de uma conferência subordinada ao tema “Gestão e Desenvolvimento de Equipas e Retenção de Talentos no Empreendedorismo 4.0”, a promover pelo Seal Group.-----

---- 19. PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA REDE NACIONAL DE INCUBADORAS, CELEBRADO ENTRE A RNI – ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE INCUBADORAS E O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), a Assembleia Municipal deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal de dissolução da Sociedade WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, E.I.M., S.A., a qual foi sustentada nas constatações apresentadas pelo Conselho de Administração, e de harmonia com o previsto no n.º 2, do artigo 61.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.-----

---- Na mesma sessão, foi igualmente aprovada a proposta da Câmara Municipal de internalização de duas das atividades da Sociedade WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, E.I.M., S.A para o acionista Município de Anadia, que se encontravam abrangidas pelo objeto social da sociedade em dissolução - a atividade de incubação de empresas e a da Universidade Sénior da Curia -, e com todos os seus ativos e passivos.-----

---- Face às implicações da internalização da Incubadora do Curia Tecnoparque, e também por forma a harmonizar os modelos de regulamentação adotados pelo Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco de setembro do presente ano, aprovou as normas de funcionamento da Incubadora do Curia Tecnoparque, que definem as condições de utilização e as regras de acesso aos modelos de incubação, bem como aos espaços físicos e às infraestruturas de serviços disponibilizados pela Incubadora.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Considerando que a gestão da incubadora de empresas se reveste inequivocamente de relevante interesse público local, e até regional;-----

---- Considerando que as Incubadoras de Empresas contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas;-----

---- Considerando que a incubação constitui-se, também, como um instrumento de diversificação de atividades, promovendo o aparecimento de empresas inovadoras, que atuam em áreas com muito valor acrescentado, e contribuindo, ainda, para a renovação e reinvenção do tecido empresarial;-----

---- Considerando que o objetivo global da Incubadora de Empresas do Curia Tecnoparque consiste em contribuir para a afirmação do Concelho de Anadia como uma área de acolhimento empresarial de excelência, apoiando a efetiva transferência de conhecimento e tecnologia, fomentando paralelamente um conjunto de áreas estratégicas existentes no Concelho, o que permitirá, desse modo, apoiar e incentivar o desenvolvimento económico e empresarial do território;-----

---- Considerando que a Incubadora é um dos elementos desta estratégia, constituindo-se, nesta fase, como um núcleo de apoio ao empreendedorismo de base local, permitindo que as empresas incubadas usufruam de uma série de vantagens, sinergias e complementaridades que daí decorram;-----

---- Considerando que a Incubadora funcionará num modelo de parcerias estratégicas com entidades públicas e/ou privadas, sejam elas nacionais ou internacionais, tanto do meio académico como do meio empresarial;-----

---- Considerando os objetivos definidos para a Incubadora, tendo em vista o apoio à criação e desenvolvimento de empresas inovadoras;-----

---- Considerada a proposta apresentada pela Rede Nacional de Incubadoras e Aceleradoras, formalizada através do Protocolo para a cooperação e desenvolvimento de atividades no âmbito da Rede Nacional de Incubadoras, a celebrar com o Município de Anadia, que se encontra em anexo;-----

---- Considerando que a rede nacional de incubadoras e aceleradoras é uma iniciativa integrada na estratégia *Startup Portugal*, que visa identificar, mapear e interligar as incubadoras e aceleradoras de empresas existentes no país, criadas por iniciativas de universidades, polos científicos e tecnológicos, autarquias, empresas privadas ou entidades estrangeiras, visando, também, identificar e suprir lacunas a nível regional e sectorial;-----

---- Considerando, ainda, o objetivo da rede nacional de incubadoras e aceleradoras de promover a cooperação e partilha de recursos físicos e de *know-how*, de redes de mentores e investidores, promover a formação dos seus gestores, a profissionalização dos serviços oferecidos a empreendedores e empresas incubadas, e um aumento da competitividade das incubadoras portuguesas, a nível nacional e internacional;-----

---- Considerando que a cooperação consubstanciada no mencionado Protocolo configura um valor acrescentado para a Incubadora de Empresas do Curia Tecnoparque, na medida em que contribuirá para desempenhar um papel central na implementação e fiscalização de diversas medidas previstas;-----

---- Consideradas as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Tendo presente o prazo mencionado para assinatura do sobredito Protocolo, atendendo ao prazo para subscrição do termo de Adesão como membro;-----

---- No uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal procedeu à assinatura do Protocolo para a cooperação e desenvolvimento de atividades no âmbito da Rede Nacional de Incubadoras, que define os termos em que se irá desenvolver a colaboração entre a RNI – Associação Rede Nacional de Incubadoras e o Município de Anadia, com vista à integração, como membro da rede, e prossecução das prioridades e objetivos previstos nos respetivos considerandos.-----

---- Nessa conformidade, propõe a ratificação do Protocolo para a cooperação e desenvolvimento de atividades no âmbito da Rede Nacional de Incubadoras, celebrado entre a Associação Rede Nacional de Incubadoras e o Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **20. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ESCOLA DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BAIRRADA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina as competências materiais da câmara municipal, nomeadamente em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes;-----

---- Considerando que, no âmbito do Projeto AND, o Município de Anadia, empenhado em potenciar a mobilidade e pertencendo a uma região com grande historial em duas rodas, disponibiliza o serviço de bicicletas públicas com o objetivo de fomentar o uso deste veículo nas deslocações urbanas, reduzindo progressivamente a circulação automóvel no Concelho;-----

---- Considerando que a bicicleta favorece a intermodalidade e fortalece a identidade local, caracterizando-se por ser uma opção de transporte rápido, flexível, saudável, com baixos níveis de ruído, ocupação reduzida no espaço público, sem consumo de combustíveis fósseis e por isso sem emissões atmosféricas;-----

---- Considerando que a bicicleta é um meio de transporte sustentável no meio urbano e no turismo;-----

---- Tendo por base a política de colaboração com coletividades, instituições particulares, públicas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades, que vem sendo prosseguida pelo Município de Anadia, e o evidente interesse comum das Partes na colaboração a formalizar, tendo em vista a disponibilização de bicicletas b-AND;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração do protocolo de colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e a Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, que tem por objeto a definição dos termos e condições da colaboração a prestar pelo Município de Anadia à Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, com vista à disponibilização de bicicletas b-AND, no âmbito do Projeto Eco-Escolas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para proceder em conformidade.-----

---- **21. PROPOSTA DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ALVES BARBOSA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de voto de pesar pelo falecimento de Alves Barbosa, que se dá como

transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- António da Silva Barbosa faleceu no passado dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezoito (2018), com oitenta e seis (86) anos.-----

---- Natural de Fontela, Freguesia de Vila Verde, concelho de Figueira da Foz, foi no concelho vizinho de Montemor-o-Velho que fixou residência.-----

---- Considerado um dos melhores ciclistas portugueses, António da Silva Barbosa, mais conhecido por Alves Barbosa, filho do também ciclista José Alves Barbosa, iniciou a sua carreira no mundo do ciclismo, como amador júnior, em mil novecentos e cinquenta (1950), tendo alcançado, nesse ano, um décimo primeiro lugar na Volta a Portugal. Sagrou-se Campeão Nacional de Fundo entre mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e mil novecentos e cinquenta e seis (1956).-----

---- Foi o primeiro ciclista português a vencer três edições da Volta a Portugal em Bicicleta, e a alcançar o décimo lugar no Tour de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), competindo pela seleção do Luxemburgo.-----

---- Do seu currículo consta, para além da disputa da Volta a França (nos anos de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), mil novecentos e cinquenta e sete (1957), mil novecentos e cinquenta e oito (1958) e mil novecentos e sessenta (1960)), a participação em diversas provas internacionais, como sendo a Volta a Espanha (em mil novecentos e cinquenta e sete (1957), mil novecentos e cinquenta e oito (1958) e mil novecentos e sessenta e um (1961)), a Volta a Marrocos (nos anos mil novecentos e cinquenta e dois (1952) e mil novecentos e sessenta (1960)), e a Volta a Andaluzia (nas edições de mil novecentos e sessenta (1960) e mil novecentos e sessenta e um (1961)).-----

---- Em mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) triunfou na Corrida de nove de julho, em São Paulo, Brasil, a maior prova de então na modalidade de ciclismo da América do Sul.-----

---- Dedicado à modalidade, depois de terminar a prática do ciclismo, iniciou, em mil novecentos e sessenta e um (1961) uma carreira de treinador, no Sport Lisboa e Benfica, tendo cumprido, também, a missão de diretor técnico nacional da modalidade, nos períodos compreendidos entre mil novecentos e setenta e cinco e mil novecentos e setenta e oito (1975-1978), e entre mil novecentos e oitenta e nove e mil novecentos e noventa e dois (1989-1992).-----

---- Com um longo palmarés, o ciclista, que na sua carreira, a nível nacional, apenas representou o Sangalhos Desporto Clube, foi, ainda, agraciado pelo Governo, em mil novecentos e noventa (1990), com a medalha de mérito desportivo, e condecorado com a Medalha de Ouro da Juventude e dos Desportos de França.-----

---- O ciclista deu também nome a uma rua na vila de Sangalhos, localidade onde foi igualmente erigido um monumento em sua honra.-----

---- O concelho de Anadia mantém a sua ligação a Alves Barbosa, em duas iniciativas promovidas pela Federação Portuguesa de Ciclismo, que homenageiam o ciclista: o Critério Alves Barbosa, uma prova de ciclismo de pista, e o Troféu Internacional com o seu nome, que conta já com dezanove edições. Esta última, uma prova de referência do calendário nacional de ciclismo de estrada para cadetes, que é realizada anualmente, liga o concelho da sua residência (Montemor-o-Velho) a Sangalhos, ponto de chegada de uma das etapas do Troféu.-----

---- Como reconhecimento do Município pelo prestígio alcançado enquanto corredor, uma das maiores referências do ciclismo português, mas também como treinador e como dirigente, que representou a

modalidade, tanto no plano nacional como internacional, com dignidade e total dedicação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de três (03) de outubro de dois mil e dezoito (2018), aprove um voto de pesar pelo falecimento de António da Silva Barbosa, o conhecido ciclista Alves Barbosa, e a expressão, à sua família, das mais sentidas condolências pela perda que sofreu.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e oito de setembro último, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. JOAQUIM EDUARDO SIMÕES DOS SANTOS - PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA II), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Joaquim Eduardo Simões dos Santos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Joaquim Eduardo Simões dos Santos, ao abrigo da subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“*Tarifários especiais*”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, cujo agregado é constituído por cinco pessoas, informando que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Joaquim Eduardo Simões dos Santos, ao abrigo da subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“*Tarifários especiais*”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer

favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 3. MARIA ROSÁRIA MARTINS MAIA ALEGRE - PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Maria Rosária Martins Maia Alegre, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A cliente Maria Rosária Martins Maia Alegre solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de não fazer uso desse serviço. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, a moradia da cliente, sita no número um do Beco das Rosas, no lugar de Óis do Bairro, se encontra abrangida e ligada pela rede pública de saneamento, desde maio do ano em curso.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pela cliente Maria Rosária Martins Maia Alegre, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, num total de duzentos e dezasseis euros e trinta e oito cêntimos (€ 216,38), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 4. MANUEL MORAIS RODRIGUES - PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Manuel Morais Rodrigues, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cliente Manuel Morais Rodrigues solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de a sua moradia não poder ser ligada à rede pública, uma vez que esta não passa suficientemente perto. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, apesar de o arruamento contíguo à moradia do cliente, sita no número vinte e oito da Rua do Lavadouro, no lugar de Póvoa do Pereiro, não se encontrar dotado de rede pública de saneamento, existe possibilidade de a moradia ser ligada através de ramal de saneamento, uma vez que a câmara de visita da rede pública mais próxima dista, aproximadamente, seis metros (6 m).-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, que apresenta,

também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pelo cliente Manuel Morais Rodrigues, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, num total de duzentos e setenta euros e cinquenta cêntimos (€ 270,50), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar o cliente de que o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Anadia, em vigor, dispõe, na alínea a), do n.º I, do seu artigo 77.º, que constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º, do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de mil e quinhentos (€ 1.500,00) a três mil, setecentos e quarenta euros (€ 3.740,00), no caso de pessoas singulares, e de sete mil e quinhentos (€ 7.500,00) a quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa euros (€ 44.890,00), no caso de pessoas coletivas, o incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **5. JOAQUIM DA SILVA MATOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO RAMAL DE LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Joaquim da Silva Matos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O cliente Joaquim da Silva Matos solicita a isenção do pagamento do ramal de ligação da sua habitação, sita no número vinte e seis da Rua Principal da Madureira, no lugar de Amoreira da Gândara, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de instalar uma bomba elevatória. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, a rede predial da moradia do cliente não permite a ligação ao ramal graviticamente, pelo que este terá de instalar uma bomba e elevar os efluentes produzidos na mesma, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o cliente Joaquim da Silva Matos do pagamento do ramal de ligação da sua habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, devendo, contudo, proceder ao pagamento das tarifas correspondentes a vistorias e ensaios, no valor de quarenta euros e cinquenta e nove cêntimos (€ 40,59).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **6. PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS, RESPEITANTES A CONSUMO DE ÁGUA, DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, os pedidos apresentados por Liliana Fonseca Matos, Anabela Moreira Dias e Elizabete Simões Seabra, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópias anexas à minuta produzida.-----

---- As clientes Liliana Fonseca Matos, Anabela Moreira Dias e Elizabete Simões Seabra solicitam autorização para proceder ao pagamento de faturas respeitantes a consumo de água de acordo com o consumo médio, fundamentando os pedidos em consumo inexplicável ou rotura na canalização. Os pedidos são suportados por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual dá conta de que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, nas faturas respeitantes a consumo de água em débito, e autorizar as clientes Liliana Fonseca Matos, Anabela Moreira Dias e Elizabete Simões Seabra a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **1. CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR ELISABETE BELA PEREIRA - REAVALIAÇÃO:**---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no artigo oitavo (8.º) do Regulamento do Fundo Social) efetuada à centésima trigésima segunda candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Elisabete Bela Pereira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Elisabete Bela Pereira, por mais seis meses, mediante a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o Artigo Décimo Primeiro (11.º) do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **2. CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR CARLOS ALBERTO DA ROCHA PEREIRA - REAVALIAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora

Brandão Oliveira Dias, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no artigo oitavo (8.º) do Regulamento do Fundo Social) efetuada à centésima trigésima sétima candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Carlos Alberto da Rocha Pereira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Carlos Alberto da Rocha Pereira, por mais seis meses, mediante a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o Artigo Décimo Primeiro (11.º) do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **3. CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MARIA ÂNGELA RODRIGUES - REAVALIAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no artigo oitavo (8.º) do Regulamento do Fundo Social) efetuada à centésima quinquagésima terceira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Maria Ângela Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Maria Ângela Rodrigues, por mais seis meses, mediante a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o Artigo Décimo Primeiro (11.º) do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **4. CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR ROSA ALMEIDA DA CRUZ - REAVALIAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no artigo oitavo (8.º) do Regulamento do Fundo Social) efetuada à centésima quinquagésima sexta candidatura ao Fundo Social Municipal

Por uma Causa Social, apresentada por Rosa Almeida da Cruz, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Rosa Almeida da Cruz, por mais seis meses, mediante a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o Artigo Décimo Primeiro (11.º) do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **5. CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR LILIANA DUARTE BASTOS - REAVALIAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no artigo oitavo (8.º) do Regulamento do Fundo Social) efetuada à centésima quinquagésima sétima candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Liliana Duarte Bastos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Liliana Duarte Bastos, por mais seis meses, mediante a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o Artigo Décimo Primeiro (11.º) do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR, ENGENHEIRO JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- O Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, ausentou-se da reunião, quando eram onze horas e quinze minutos, não tendo participado nas restantes deliberações.-----

---- **6. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR ALCIDES CALDEIRA DOS SANTOS - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado

por Alcides Caldeira dos Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Alcides Caldeira dos Santos ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Alcides Caldeira dos Santos, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **7. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR ALBINO DUARTE GOMES - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Albino Duarte Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Albino Duarte Gomes ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Albino Duarte Gomes, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 8. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA DE FÁTIMA FERNANDES BATISTA - CESSAÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria de Fátima Fernandes Batista, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria de Fátima Fernandes Batista ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Maria de Fátima Fernandes Batista, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 9. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA AUGUSTA ALVES ALÉM - CESSAÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Augusta Alves Além, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Augusta Alves Além ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Augusta Alves Além, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **10. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA ADELAIDE FERREIRA PEREIRA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Vera Martins, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Adelaide Ferreira Pereira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Adelaide Ferreira Pereira ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Adelaide Ferreira Pereira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BARRADA, POR PARTE DA BANDA DE MÚSICA DE ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO DE UM JANTAR COMEMORATIVO DO SEU SEXAGÉSIMO NONO (69.º) ANIVERSÁRIO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para ratificação, o Despacho exarado pela própria, com data de vinte e sete de setembro último, na informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, relativamente ao pedido apresentado pela Banda de Música de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido apresentado pela Banda de Música de Anadia, para utilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, no dia três (03) de outubro em curso, para realização de um jantar comemorativo do seu sexagésimo nono aniversário, o Técnico Superior informou da disponibilidade das instalações para a data solicitada, e de algumas questões de logística.-----

---- Com base na informação prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal autorizou a cedência das instalações do Museu do Vinho Bairrada à Banda de Música de Anadia, para levar a efeito, no dia três (03) de outubro em curso, o jantar comemorativo do seu sexagésimo nono aniversário.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e sete (27) de setembro último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Jaime Manuel Coelho Maia, Técnico Superior, redigi, subscrevi e assino.-----